



Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 057/2021

EMENTA: De iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Autoria da Vereadora Adilma Barbosa Lacerda dos Santos – Institui no calendário Oficial de Eventos do Município do Ipojuca/PE, a campanha “Proteção Integral”, destinada a combater a violência e os maus-tratos contra crianças e adolescentes.

Apresentado pelo: Poder Legislativo Municipal

Em: / /2021

Encaminhado às Comissões de: _____

Em / /2021

Aprovado em 1ª Discussão Em ____/____/2021.

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão Em ____/____/2021.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

Casa Vereador José Gomes de Vasconcelos

PROJETO DE LEI Nº ____/2021.

RECEBI EM:	30/09/2021
ASSINATURA	
Nº DE PROTOCOLO	347/2021
DATA	08/09/2021
CÂMARA DE VEREADORES DE IPOJUCA-PE	

EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Ipojuca/PE, a Campanha "Proteção Integral", destinada a combater a violência e os maus-tratos contra crianças e adolescentes.

Autoria: Vereadora Adilma Lacerda

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Ipojuca/PE, a Campanha "Proteção Integral", com o intuito de combater a violência e os maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A Campanha de que trata o caput deverá ser realizada, anualmente, durante o mês de outubro, mês no qual se comemora o "Dia das Crianças" - Dia 12 de outubro.

Art. 2º A criação da Campanha "Proteção Integral" tem como objetivos:

- I - conscientizar a população sobre as formas de prevenção e combate aos mais diversos modos de violência praticados contra crianças e adolescentes;
- II - discutir estratégias e ações para impedir a ocorrência de casos de violência e maus-tratos contra crianças e adolescentes;
- III - divulgar números de telefones e formas de denúncia contra violência e maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes; e
- IV - fomentar a prática de cuidados e a proteção integral em favor das crianças e dos adolescentes, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 21 de setembro de 2021.

ADILMA LACERDA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

Casa Vereador José Gomes de Vasconcelos

JUSTIFICATIVA:

A Declaração dos Direitos da Criança estabeleceu diversos princípios, podendo-se destacar, dentre eles, o princípio da proteção especial para o desenvolvimento físico, mental, moral e espiritual e o princípio a educação gratuita e compulsória das crianças e dos adolescentes.

Nesse sentido, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O fato é que é crescente o número de crianças e adolescentes vítimas de violência que vem sendo atendido nos consultórios da rede pública de saúde, assim como nas clínicas particulares. Entretanto, não se conhece ainda a magnitude real desse problema, devido a alguns fatores culturais e institucionais.

Assim, torna-se imprescindível que seja instituído no município de Ipojuca a Campanha Proteção Integral, que tem por objetivo conscientizar a população sobre as formas de prevenção e combate aos mais diversos modos de violência praticados contra crianças e adolescentes, incluindo as formas de denúncia e os órgãos de proteção.

Uma rede integrada é capaz de garantir a proteção integral para as crianças e aos jovens ipojuicanos, que muitas vezes sequer possuem conhecimento dos meios que garantem seus direitos básicos.

Por outro lado, colabora também para este desconhecimento o pacto de silêncio nos lares, espaço socialmente sacralizado e considerado isento de violência, mas que, na verdade, constitui-se como um lugar privilegiado para a prática de maus-tratos contra crianças e adolescentes.

A fim de contribuir para a adequação do atendimento já realizado pelo executivo municipal, em conjunto ao órgão autônomo do Conselho Tutelar, solicito o apoio e compreensão dos Pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Paulo

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Ipojuca, 21 de setembro de 2021.

Adilma 95. Lacerta
ADILMA LACERDA
Vereadora